

PROCEDIMENTOS



EDUCAÇÃO FERRAZENSE PROMOVE "PARADA PEDAGÓGICA 2019"

A Secretaria de Educação de Ferraz de Vasconcelos promoveu hoje, 26 de abril, a "Parada Pedagógica 2019". Foram nove polos que participaram das atividades que ocorreram durante todo o dia. Este ano, o evento teve como principal objetivo discutir a implantação do Projeto Político Pedagógico (PPP),

que deve ser instalado até o final deste ano no município.

Além da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o PPP será outro instrumento de trabalho na rede municipal. Cada escola possuirá o documento, que leva em consideração a identidade da instituição e sua realidade, de forma individualizada. No PPP também consta área

de conhecimento, competências e habilidades que deverão ser desenvolvidas não só pelos alunos, mas também pelos professores.

Ainda de acordo com a pasta, o Plano Político Pedagógico também envolve a comunidade, que deve conhecer a escola e quais são seus objetivos junto aos estudantes e

equipe técnica.

"Vamos implementar o PPP em todas as nossas escolas, afinal muitas vezes dentro de uma cidade temos realidades muito diferentes, como por exemplo em Ferraz. Aqui temos escolas rurais, que são bem divergentes das escolas localizadas no Centro", destacou a titular da Educação ferrazense, Valéria

Eloy da Silva Kovac, sobre a necessidade da efetiva instalação do documento nas unidades de ensino do município.

Vale destacar que, apesar de cada polo ter acolhido um profissional da Educação nesta Parada Pedagógica, outros módulos e capacitações sobre o PPP serão realizadas durante todo o ano de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

- PORTARIA Nº. 34.388, de 16 de abril de 2019.
"Concede afastamento por motivo de doença em pessoa da família."
(Valdineide Maria dos Santos)
- PORTARIA Nº. 34.389, de 16 de abril de 2019.
"Concede afastamento por motivo de doença em pessoa da família."
(Julia Batista Cuba)
- PORTARIA Nº. 34.390, de 16 de abril de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
(Thais Cristina da Costa)
- PORTARIA Nº. 34.391, de 16 de abril de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
(Kelly Cristina do Nascimento)
- PORTARIA Nº. 34.392, de 16 de abril de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
(Janaina Silva Gonçalves)
- PORTARIA Nº. 34.393, de 16 de abril de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
(Monica de Faria Lima)
- PORTARIA Nº. 34.394, de 16 de abril de 2019.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Sandra Correa Bellucci)
- PORTARIA Nº. 34.395, de 16 de abril de 2019.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Silvana Gomes dos Santos)
- PORTARIA Nº. 34.396, de 16 de abril de 2019.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Carlos Silva de Jesus)
- PORTARIA Nº. 34.397, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Tiago Luiz Azevedo Amaral)
- PORTARIA Nº. 34.398, de 16 de abril de 2019.
"Determina prorrogação da Sindicância instaurada através da Portaria nº 25.473, de 7 de abril de 2014."
- PORTARIA Nº. 34.399, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Edson Roberto Nicolau)
- PORTARIA Nº. 34.400, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Odair Brigati)

PORTARIA Nº. 34.401, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Luiza Carlos dos Santos)

PORTARIA Nº. 34.402, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Douglas Lopes dos Santos)

PORTARIA Nº. 34.403, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Fátima Patricia das Neves Caria)

PORTARIA Nº. 34.404, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Sandra Regina Ferreira)

PORTARIA Nº. 34.405, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Vanessa Santiago)

PORTARIA Nº. 34.406, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Ana Maria Nascimento)

PORTARIA Nº. 34.407, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Sônia Aparecida de Souza Silva)

PORTARIA Nº. 34.408, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Risinete Dias Ferreira)

PORTARIA Nº. 34.409, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria da Graças Sampaio de Lima)

PORTARIA Nº. 34.410, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria Lucia Oliva Rocha)

PORTARIA Nº. 34.411, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria Helena Silva Machado)

PORTARIA Nº. 34.412, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Angela Maria de Oliveira Salu Teodoro)

PORTARIA Nº. 34.413, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Alessandra Prezotto Bernardino de Oliveira)

PORTARIA Nº. 34.414, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Katia Maria Pereira Correia)

PORTARIA Nº. 34.415, de 16 de abril de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria José Apolinário Ambrosio)

PORTARIA Nº. 34.416, de 17 de abril de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância"

PORTARIA Nº. 34.417, de 22 de abril de 2019.
"Determina prorrogação da Sindicância instaurada através da Portaria nº 32.229, de 1º de dezembro de 2017."

PORTARIA Nº. 34.418, de 22 de abril de 2019.
"Determina prorrogação da Sindicância instaurada através da Portaria nº 32.226, de 1º de dezembro de 2017."

PORTARIA Nº. 34.419, de 22 de abril de 2019.
"Cessar função gratificada, concedida através da Portaria nº 32.117, de 27 de outubro de 2017, que especifica."
(Angelita Mendes Pinheiro)

PORTARIA Nº. 34.420, de 22 de abril de 2019.
"Concede função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 309, de 7 de março de 2016, que especifica."
(Marcelo Ferreira dos Santos)

PORTARIA Nº. 34.421, de 22 de abril de 2019.
"Concede função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 309, de 7 de março de 2016, que especifica."
(Roselaine Cristina Augusto da Costa)

PORTARIA Nº. 34.422, de 22 de abril de 2019.
"Cessar função gratificada, concedida através da Portaria nº 33.754, de 26 de novembro de 2018, que especifica."
(Prescila Destro dos Santos)

PORTARIA Nº. 34.423, de 22 de abril de 2019.
"Concede função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 309, de 7 de março de 2016, que especifica."
(Silvana de Lissa)

PORTARIA Nº. 34.424, de 22 de abril de 2019.
"Cessar função gratificada, concedida através da Portaria nº 31.765 de 21 de julho de 2017, que especifica."
(Lilian Aparecida Bernardes da Silva)

PORTARIA Nº. 34.425, de 22 de abril de 2019.
"Cessar função gratificada, concedida através do Despacho nº 3.374, de 23 de abril de 2014, que especifica."
(Sheila Luiza Pontes Menino)

PORTARIA Nº. 34.426, de 22 de abril de 2019.
"Designa servidor pertencente ao Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, em seu art. 54, § 1º; Regulamentada pelo Decreto nº 5.261, de 12 de julho de 2010."
(Sheila Luiza Pontes Menino)

PORTARIA Nº. 34.427, de 22 de abril de 2019.
"Designa servidor pertencente ao Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, em seu art. 54, § 1º; Regulamentada pelo Decreto nº 5.261, de 12 de julho de 2010."
(Silvana Soares da Costa Guieiro)

PORTARIA Nº. 34.428, de 22 de abril de 2019.
"Designa servidor pertencente ao Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, em seu art. 54, § 1º; Regulamentada pelo Decreto nº 5.261, de 12 de julho de 2010."
(Lilian Aparecida Bernardes da Silva)

PORTARIA Nº. 34.429, de 22 de abril de 2019.
"Designa servidor pertencente ao Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, em seu art. 54, § 1º; Regulamentada pelo Decreto nº 5.261, de 12 de julho de 2010."
(Neide de Moraes Radsenko)

PORTARIA Nº. 34.430, de 22 de abril de 2019.
"Designa servidor pertencente ao Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, em seu art. 54, § 1º; Regulamentada pelo Decreto nº 5.261, de 12 de julho de 2010."
(Raquel Marques Costa)

PORTARIA Nº. 34.431, de 22 de abril de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor."
(Ana Paula Santiago dos Santos)

PORTARIA Nº. 34.432, de 22 de abril de 2019.
"Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão."
(Gabriela Lopes Tertulino Policarpo)

Ferraz de Vasconcelos, 26 de Abril de 2019.
Secretaria de Administração - Divisão de Expediente e Documentação

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – Processo: 1004/2018, ROSALÃO MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ: 31.077.747/0001-71. Local Fiscalizado: Rua Romão Nabas, 07 – Jardim Rosana / Ferraz de Vasconcelos-SP. **FATO OCORRIDO:** Não apresentou alvará de Licença e Funcionamento. Informo que em 29 de Abril de 2019, foi emitido pela **Fiscalização de Postura** o **Auto nº 22896**. O notificado tem o prazo de **08 (oito) dias** para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na **Lei 1.408/1983 Art. 8º e 9º**.

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe **MTB: 81097/SP**
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município**
2019
FM R\$101,32



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019/SME

PROCESSO N.º 2020/2019

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura de chamamento público para a seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil para o atendimento educacional de 100 crianças de 0 a 3 anos e 11 meses idade, no bairro Vila Anchieta ou bairros adjacentes.

O instrumento convocatório será regido em conformidade com a Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214; LDBEN nº 9.394/96, em especial os artigos 70 e 71; Lei Municipal nº 2.540, de 19 de dezembro de 2003; Lei Municipal nº 3.271, de 25 de fevereiro de 2016; Lei Municipal nº 3.288, de 24 de junho de 2016; Lei Municipal nº 3362, de 14 de dezembro de 2018; Decreto Municipal nº 5.869 de 26 de novembro de 2016 e Lei Federal nº 13.019/2014, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, http://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/?page_id=2154, de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	30/04/2019
2	Envio das propostas e plano de trabalho pelas OSCs.	30/04 a 31/05/2019
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	06/06 a 28/06/2019
4	Divulgação do resultado parcial.	02/07/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	03, 04 e 05/07/2019
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/07/2019

VALERIA ELOY DA SILVA KOVAC
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2019/SME

PROCESSO N.º 2021/2019

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura de chamamento público para a seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil para o atendimento educacional de 125 crianças de 0 a 3 anos e 11 meses idade, no bairro Vila Santo Antônio ou bairros adjacentes.

O instrumento convocatório será regido em conformidade com a Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214; LDBEN nº 9.394/96, em especial os artigos 70 e 71; Lei Municipal nº 2.540, de 19 de dezembro de 2003; Lei Municipal nº 3.271, de 25 de fevereiro de 2016; Lei Municipal nº 3.288, de 24 de junho de 2016; Lei Municipal nº 3362, de 14 de dezembro de 2018; Decreto Municipal nº 5.869 de 26 de novembro de 2016 e Lei Federal nº 13.019/2014, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, http://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/?page_id=2154, de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	30/04/2019
2	Envio das propostas e plano de trabalho pelas OSCs.	30/04 a 31/05/2019
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	06/06 a 28/06/2019
4	Divulgação do resultado parcial.	02/07/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	03, 04 e 05/07/2019
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/07/2019

VALERIA ELOY DA SILVA KOVAC
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.368, de 23 de abril de 2019.

"Institui, no Calendário Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos, o "Dezembro Amarelo", que versa sobre a prevenção e o combate contra o câncer de pele."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos, o "Dezembro Amarelo", a ser realizado anualmente no mês de Dezembro, destinado à promoção de ações coordenadas pelo Poder Público e pela sociedade civil voltadas à conscientização sobre a prevenção e o combate contra o câncer de pele.

Art. 2º. São objetivos do mês "Dezembro Amarelo":

- I – alertar os munícipes para que evitem a exposição ao sol no período das 10h às 16h;
- II – conscientizar a sociedade sobre a importância de procurar o dermatologista no mínimo uma vez por ano;
- III – orientar a população para que nunca deixe de usar protetor solar quando for à praia e sempre que julgar necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 23 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.369, de 23 de abril de 2019.

"Obriga, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, as agências bancárias a disponibilizar, no mínimo, um caixa eletrônico adaptado para atendimento de pessoa em cadeira de rodas, e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - As agências bancárias, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, ficam obrigadas a disponibilizar, no mínimo, um caixa eletrônico adaptado para atendimento de pessoa em cadeira de rodas.

Art. 2º - Os caixas eletrônicos de que trata o artigo 1º devem ser instalados de acordo com as regras previstas nas normas ABNT NBR 15250:2005.

Art. 3º - Para atender ao que dispõe esta Lei, as agências bancárias terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei acarretará às agências bancárias:

- I – Advertência por escrito para regularização em 20 (vinte) dias úteis;
- II – Multa no valor de 100 UFM's, caso persista o descumprimento desta Lei após decorrido o prazo previsto no inciso anterior;
- III – Após 90 (noventa) dias sem a regularização, multa no valor de 200 UFM's.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 23 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicação no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
cmdca@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



RESOLUÇÃO CMDCA N° 003/2019

(Dispõe sobre a retificação da Resolução CMDCA n. 002/2019, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos – CMDCA-FV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, Leis Municipais nº 1904/91, 2045/93, 2165/96, 2279/98, 2425/01, 2693/05, 2708/06, 3063/11, 3079/11, 3219/14 e 3270/16, Resolução CONANDA 170/14 e em conformidade com a deliberação de sua reunião extraordinária realizada em 26 de Abril de 2019 e através de sua Comissão Especial disposta na Resolução CMDCA n. 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 8.3, item j.:

j) Declaração de prova de atuação profissional e experiência junto à área de defesa, promoção, proteção e atendimento de direitos humanos de criança e adolescente emitida por 01 (uma) entidade registrada no CMDCA/FV, devendo ser apresentada cópia do registro, ou por movimentos populares, podendo juntar certificados comprobatórios e congêneres afins durante o seu mandato ou anterior a ele;

Passa a vigorar com a seguinte redação:

j) Declaração de prova de atuação profissional e experiência junto à área de defesa, promoção, proteção e atendimento de direitos humanos de criança e adolescente emitida por 01 (uma) entidade registrada no CMDCA, devendo ser apresentada cópia do registro, ou por movimentos populares, podendo juntar certificados comprobatórios e congêneres afins durante o seu mandato ou anterior a ele;

Resolução CMDCA n° 003/2019

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
cmdca@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



Art. 2º Retificar o anexo I:

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	05/04/2019
Período de Inscrições	06 a 24/05/2019
Análise dos Documentos	27 a 30/05/2019
Publicação da lista dos candidatos deferido e indeferidos	31/05/2019
Prazo para interposição de recurso/impugnação	03 a 07/06/2019
Prazo para análise dos recursos/impugnação	10 a 28/06/2019
Publicação do resultado dos recursos	01/07/2019
Assembleia para sorteio dos nomes	03/07/2019
Publicação dos nomes e números dos candidatos	05/07/2019
Início da Campanha	15/08/2019
Data da eleição	08/10/2019
Interposição de recursos	16 a 18/10/2019
Publicação da lista final	21/10/2019
Formação	A ser definida
Cerimônia de posse	09/01/2020
Data da posse	10/01/2020

Resolução CMDCA n° 003/2019

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
cmdca@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



Passa a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	05/04/2019
Período de Inscrições	06 a 24/05/2019
Análise dos Documentos	27 a 30/05/2019
Publicação da lista dos candidatos deferido e indeferidos	31/05/2019
Prazo para interposição de recurso/impugnação	03 a 07/06/2019
Prazo para análise dos recursos/impugnação	10 a 28/06/2019
Publicação do resultado dos recursos	01/07/2019
Assembleia para sorteio dos nomes	03/07/2019
Publicação dos nomes e números dos candidatos	05/07/2019
Início da Campanha	15/08/2019
Data da eleição	06/10/2019
Interposição de recursos	16 a 18/10/2019
Publicação da lista final	21/10/2019
Formação	A ser definida
Cerimônia de posse	09/01/2020
Data da posse	10/01/2020

Resolução CMDCA n° 003/2019

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
cmdca@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



Art. 3º Esta em Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de Abril de 2018

Cintia Casanova Kehr
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos - CMDCA

Registrado no livro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e publicado no Boletim Oficial.

Resolução CMDCA n° 003/2019

4

Prefeitura não funcionará nesta quarta-feira

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos não funcionará nesta quarta-feira (1º de maio), devido ao feriado de Dia do Trabalhador. As atividades serão retomadas no dia 2 de maio (quinta-feira), a partir das 8 horas.

Os municípios que possuem pendências nos departamentos municipais devem ficar atentos. As repartições públicas, por exemplo, paralisarão as atividades. Serviços essenciais como coleta de lixo, varrição de rua, velório e cemitérios, plantões e serviços de ambu-

lância funcionarão normalmente.

Prefeitura, Câmara, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Procon, Escritório de Negociação de Dívida Ativa (Endia) e cartório, por exemplo, não vão funcionar na quarta, 1º de maio.

A Guarda Civil Municipal (GCM) ficará à disposição dos municípios normalmente pelo número 153. Já a Defesa Civil estará de plantão, mas não poderá ser acionada pela população. Em casos de emergência, o morador pode ligar para o Corpo de Bombeiros (193) ou para o Serviço

de Atendimento Móvel de Urgência (192), que tomarão as providências de competência dos órgãos e solicitarão o serviço da Defesa Civil.

O Pronto-Socorro (PS) do Hospital Regional "Doutor Osiris Florindo Coelho" e o 1º Distrito Policial (Delegacia da Vila Margarida) funcionarão em esquema de plantão para solucionar possíveis ocorrências.

O Velório Municipal, localizado no Cambiri, não fechará, funcionando 24 horas. Os cemitérios ferrazenses funcionarão normalmente entre 8 e 17 horas.

Julien Pereira



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 34.433, de 22 de abril de 2019.

"Prorroga prazo da Comissão destinada a elaboração de Projeto de Reforma Administrativa."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais (90) noventa dias, o prazo da Portaria nº 33.226, de 17 de julho de 2018, que trata da Comissão destinada a realização de estudos e elaboração de Projeto de Lei para reorganização dos Órgãos da Administração Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos.

II - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 16 de abril de 2019.

Palácio da Uva Itália, 22 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE ANDRADE
DIRETORA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 34.436, de 29 de abril de 2019.

"Designa defensor dativo de indicados no Processo Administrativo nº 11.579/2018, que especifica."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 212, § 2º da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, e a vista do contido no Memorando nº 62/2019 - CPSPAD;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **PAULA CARDOSO DA SILVA**, Coordenadora Técnica de Controle Interno em Comissão, Matrícula 011754, para atuar como defensora dativa dos servidores indicados Gabriel Nascimento Lins de Oliveira, Marcus Vinicius Santana Matos Lopes, Sandra Cristina Holanda, Gustavo José Rossignoli e Thaise Pizolito de Moraes, no Processo Administrativo Disciplinar nº 11.579/2018, Portaria nº 33.709, de 5 de novembro de 2018, prorrogada pela Portaria nº 34.299, de 22 de março de 2019, a fim de assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 29 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO